

EXPEDIENTE Nº 0744/20

ADITAMENTO Nº 006/23 AO CONTRATO Nº 042/2020 E ADITAMENTOS Nº 036/21 E Nº 031/22, CELEBRADOS ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E O CONSÓRCIO MSS SINALIZAÇÃO.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e o **CONSÓRCIO MSS SINALIZAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 38.113.752/0001-31, com sede na rua Taguá, 206, sala 05, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01.508.010, constituído pelas empresas: (**empresa líder**) **MENG** Engenharia Comércio e Indústria Ltda, CNPJ nº 49.670.524/0001-89, com sede à Rua Taguá, nº 206 e 208, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01.508.010, com telefone nº (11) 3385-5600 e e-mail: meng@meng.com.br, **SINALRONDA** Sinalização Viária e Serviços Ltda, CNPJ nº 74.392.408/0001-92, com sede na Avenida Itacira 2962, cj 301 3º andar, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.061-003, telefone (11) 4422-7100 e e-mail: sinalronda@sinalronda.com.br e **SINALTA PROPISTA** Sinalização, Segurança e Comunicação Visual Ltda, CNPJ nº 55.386.445/0001-43, com sede na Rua Salvador Padilha Gimenez nº 117, Vila Santa Maria, São Paulo/SP, CEP 02.562-130, telefone (11) 3855-3611 e e-mail: sinalta@sinaltaptopista.com.br, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato nº 042/2020** e os **Aditamentos nº 036/21 e nº 031/22**, celebrados respectivamente em 10/09/2020, 10/09/2021 e 08/09/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, referente ao **LOTE 01**, com fundamento no disposto no artigo 65 inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, combinado com o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REALINHAMENTO PARCIAL DE PREÇOS**

1.1. Os preços unitários dos itens contratuais: 8.2.2.1.1.1, 8.2.2.1.1.3, 8.2.2.1.1.5, 8.2.2.1.1.6, 8.2.2.1.1.11 e 8.2.2.1.1.12, que são parte integrante do objeto do Contrato nº 042/2020, ficam realinhados, a partir de 16/12/2021, conforme tabela a seguir:

TABELA 01				
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado (base novembro/19) R\$	Preço Unitário Realinhado (base dezembro/21) R\$
8.2.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
8.2.2.1	SUPORTES/ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (Incluem-se no preço todas as peças complementares que se fizerem necessárias, tais como: Braçadeiras, Parafusos, Esticadores Grampos, etc.)			
8.2.2.1.1.	COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS PARA SINALIZAÇÃO			
8.2.2.1.1.1	Fornecimento e instalação de Braço Projetado simples de 3" x 3,15m – desenho CET 051 -fl 01 – REV. B	peça	557,87	1.096,17
8.2.2.1.1.3	Fornecimento e instalação de Coluna de 4" x 5,25m para Braço Projetado desenho – CET 051 – Fl 01 – REV. A	peça	732,13	1.680,35
8.2.2.1.1.5	Fornecimento e instalação de Braço Projetado de 3" x 2,70 e acessórios, para poste LIGHT desenho CET 053 – Fl 02 – REV. A	peça	604,60	1.292,29
8.2.2.1.1.6	Fornecimento e instalação de Coluna de 4" x 5,00m para Placa desenho CET 047 – Fl 01 – REV. A	peça	702,16	1.251,82
8.2.2.1.1.11	Fornecimento e instalação de Coluna Cônica cilíndrica no topo de 181mm e na base inferior de 252mm, com altura útil de 5,50m, com seção circular ou poliédrica com no ilínd 8 faces, provida de caixa de aço soldada a estrutura da coluna no topo superior para a fixação de braço projetado.	peça	4.364,40	6.159,70
8.2.2.1.1.12	Fornecimento e instalação de braço projetado para coluna cônica flangeado, com projeção de 6,00m, com diâmetro de 190mm na base inferior junto a flange e 115mm no início da parte horizontal. A parte horizontal do braço deverá ser cilíndrica constante de diâmetro de 115mm	peça	3.017,45	3.212,75

1.2. O preço unitário do item contratual 8.2.4.1. parte integrante do objeto do Contrato nº 042/2020, fica realinhado, a partir de 20/07/2022, conforme tabela a seguir:

TABELA 02				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Contratado (base nov/19)	Preço Unit. Realinhado (base jul/22)
8.2.4	DEFENSA METALICA			
8.2.4.1	Fornecimento e instalação de Defesa metálica Semi-maleável (conjunto)	m	203,05	378,14

1.3. Para efeito de Reajuste de Preços a data base dos itens constantes na tabela 1, passará para 16/12/2021, na tabela 2, passará para 20/07/2022 e os demais itens do Contrato, permanecerão em 28/11/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

2.1. Conforme apuração e memórias de cálculos elaboradas pela Gerência Financeira e arquivadas no expediente nº 0684/21, fica acrescido ao valor total do Contrato, o importe de **R\$ 3.585.808,86** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) sendo:

I - O valor de R\$ 3.267.992,88 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao saldo de quantitativo passível de ser medido até 10/09/2023, conforme tabelas a seguir:

Item Contratual 8.2.2.1.1.1	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 397
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 1.096,17 (-)	R\$ 538,30
	Menos preço base contratado R\$ 557,87 = R\$ 538,30	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 213.705,10

Item Contratual 8.2.2.1.1.3	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 397
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 1.680,35 (-)	R\$ 948,22
	Menos preço base contratado R\$ 732,13 = R\$ 948,22	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 376.443,34

Item Contratual 8.2.2.1.1.5	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 504
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 1.292,29 (-)	R\$ 687,69
	Menos preço base contratado R\$ 604,60 = R\$ 687,69	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 346.595,76

Item Contratual 8.2.2.1.1.6	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 208
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 1.251,82 (-)	R\$ 549,66
	Menos preço base contratado R\$ 702,16 = R\$ 549,66	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 114.329,28

Item Contratual 8.2.2.1.1.11	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 213
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 6.159,70 (-)	R\$ 1.795,30
	Menos preço base contratado R\$ 4.364,40 = R\$ 1.795,30	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 382.398,90

Item Contratual 8.2.2.1.1.12	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 213
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 3.212,75 (-)	R\$ 195,30
	Menos preço base contratado R\$ 3.017,45 = R\$ 195,30	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 41.598,90

Item Contratual 8.2.4.1	Diferença da quantidade do item passível de ser medido	Saldo = 10.240
	Diferença do preço unitário a ser realinhado R\$ 378,14 (-)	R\$ 175,09
	Menos preço base contratado R\$ 203,05 = R\$ 175,09	
	Valor a ser acrescentado ao aditamento	R\$ 1.792.921,60

II - O valor total de **R\$ 317.815,98** (trezentos e dezessete mil, oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), referente aos itens contratuais: **8.2.2.1.1.1, 8.2.2.1.1.3, 8.2.2.1.1.5, 8.2.2.1.1.6, 8.2.2.1.1.11 e 8.2.2.1.1.12**, medidos e pagos desde 16/12/2021 e item contratual **8.2.4.1**, medido e pago desde 20/07/2022.

CLAÚSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA SEDE

3.1. Em razão do exposto no preâmbulo deste Aditamento e conforme documento apresentado pela empresa **SINALRONDA** Sinalização Viária e Serviços Ltda, altera-se o endereço da sede da mesma, que passa a ser: Av. Itacira, 2.962 - 3º andar - Conjunto 301 - Bairro Planalto Paulista - São Paulo SP, CEP 04.061-003.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

4.1. Em decorrência do acréscimo contratual no importe de **R\$ 3.585.808,86** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), o valor acumulado para os **36 (trinta e seis) meses de vigência do Contrato** passa de: **R\$ 128.342.953,86** (cento e vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos, para **R\$ 131.928.762,72** (cento e trinta e um milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

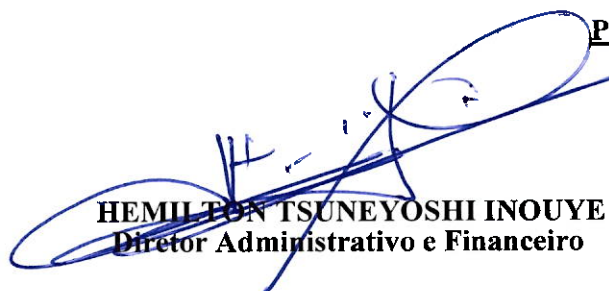
**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO**

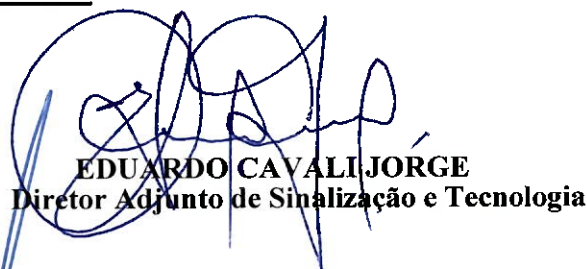
5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo 02 de *MARÇO* de 2023.


PELA CET:


HEMILTON TSUNEYOSHI INOUE
Diretor Administrativo e Financeiro


EDUARDO CAVALI JORGE
Diretor Adjunto de Sinalização e Tecnologia

JAIR DE SOUZA DIAS
Presidente

PELA CONTRATADA:


NOME: LUIS GUSTAVO DA SILVA MONTORO
CPF: 265.534.428-60
RG: 22.290.344-2

TESTEMUNHAS:

PELA CET:


ADRIANA RAMOS DOS SANTOS

PELA CONTRATADA:


NOME: DIEGO LUIZ ACCIOLI

